



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) acumulado no intervalo de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63 da Lei Municipal nº 388/2004.

Art. 2º Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Agentes Políticos, os quais serão objeto de lei própria.

Art. 3º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º As tabelas de vencimentos, salários e subsídios correspondentes aos cargos definidos no Art. 1º desta lei, ficam alteradas conforme os Anexos I a VI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 2 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

O Anexo III da Lei nº 388/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
B	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
C	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
D	1.255,10	1.292,75	1.330,41	1.368,06	1.405,71	1.443,36	1.481,02	1.518,67	1.556,32	1.593,98	1.631,63
E	1.302,76	1.341,84	1.380,93	1.420,01	1.459,09	1.498,18	1.537,26	1.576,34	1.615,42	1.654,51	1.693,59
F	1.350,44	1.390,95	1.431,46	1.471,97	1.512,49	1.553,00	1.593,51	1.634,03	1.674,54	1.715,05	1.755,57
G	1.429,87	1.472,76	1.515,66	1.558,56	1.601,45	1.644,35	1.687,24	1.730,14	1.773,04	1.815,93	1.858,83
H	1.509,30	1.554,58	1.599,86	1.645,14	1.690,42	1.735,70	1.780,97	1.826,25	1.871,53	1.916,81	1.962,09
H1	1.526,13	1.571,91	1.617,70	1.663,48	1.709,27	1.755,05	1.800,83	1.846,62	1.892,40	1.938,18	1.983,97
I	1.588,76	1.636,42	1.684,08	1.731,74	1.779,41	1.827,07	1.874,73	1.922,40	1.970,06	2.017,72	2.065,38
I1	1.611,95	1.660,31	1.708,67	1.757,02	1.805,38	1.853,74	1.902,10	1.950,46	1.998,82	2.047,18	2.095,53
J	1.668,19	1.718,23	1.768,28	1.818,33	1.868,37	1.918,42	1.968,46	2.018,51	2.068,55	2.118,60	2.168,65
J1	1.707,48	1.758,70	1.809,93	1.861,15	1.912,38	1.963,60	2.014,83	2.066,05	2.117,28	2.168,50	2.219,72
L	1.906,51	1.963,71	2.020,90	2.078,10	2.135,29	2.192,49	2.249,68	2.306,88	2.364,07	2.421,27	2.478,46
M	2.224,26	2.290,99	2.357,72	2.424,45	2.491,18	2.557,90	2.624,63	2.691,36	2.758,09	2.824,82	2.891,54
N	2.542,02	2.618,28	2.694,54	2.770,80	2.847,06	2.923,32	2.999,58	3.075,84	3.152,10	3.228,36	3.304,62
O	2.859,76	2.945,55	3.031,35	3.117,14	3.202,93	3.288,72	3.374,52	3.460,31	3.546,10	3.631,89	3.717,69
P	3.336,39	3.436,48	3.536,57	3.636,67	3.736,76	3.836,85	3.936,94	4.037,03	4.137,12	4.237,22	4.337,31
Q	3.813,03	3.927,42	4.041,81	4.156,21	4.270,60	4.384,99	4.499,38	4.613,77	4.728,16	4.842,55	4.956,94
Q1	4.448,53	4.581,98	4.715,44	4.848,90	4.982,35	5.115,81	5.249,26	5.382,72	5.516,18	5.649,63	5.783,09
R	4.766,28	4.909,27	5.052,26	5.195,25	5.338,24	5.481,22	5.624,21	5.767,20	5.910,19	6.053,18	6.196,17
S	5.560,68	5.727,50	5.894,32	6.061,14	6.227,96	6.394,78	6.561,60	6.728,42	6.895,24	7.062,06	7.228,88
T	5.719,54	5.891,13	6.062,72	6.234,30	6.405,89	6.577,47	6.749,06	6.920,65	7.092,23	7.263,82	7.435,41
U	7.943,81	8.182,12	8.420,44	8.658,75	8.897,06	9.135,38	9.373,69	9.612,01	9.850,32	10.088,64	10.326,95
U1	9.151,28	9.425,82	9.700,36	9.974,90	10.249,43	10.523,97	10.798,51	11.073,05	11.347,59	11.622,13	11.896,67
V	14.298,89	14.727,86	15.156,83	15.585,79	16.014,76	16.443,73	16.872,70	17.301,66	17.730,63	18.159,60	18.588,56

ANEXO II

O Anexo III da Lei nº 956/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Tabela de Vencimentos

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Níveis	5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31
Previsão de Enquadramento	anos													
A	1.636,05	1.668,77	1.701,49	1.734,21	1.766,93	1.799,65	1.832,37	1.865,09	1.897,82	1.930,54	1.963,26	1.995,98	2.028,70	2.061,42
B	1.881,46	1.919,08	1.956,71	1.994,34	2.031,97	2.069,60	2.107,23	2.144,86	2.182,49	2.220,12	2.257,75	2.295,38	2.333,00	2.370,63
C	2.126,86	2.169,40	2.211,94	2.254,47	2.297,01	2.339,55	2.382,09	2.424,62	2.467,16	2.509,70	2.552,23	2.594,77	2.637,31	2.679,85
D	2.372,27	2.419,71	2.467,16	2.514,61	2.562,05	2.609,50	2.656,94	2.704,39	2.751,83	2.799,28	2.846,72	2.894,17	2.941,61	2.989,06

MP



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

O Anexo II da Lei nº 971/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AP	Conforme Lei Específica
CC0	R\$ 6.234,30
CC1	R\$ 4.130,77
CC2	R\$ 3.336,39
CC3	R\$ 3.177,52
CC4	R\$ 2.859,77

ANEXO IV

A Tabela de Salários dos Empregados Públicos Municipais, constantes nas Leis Municipais nº 432/2005 e 433/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 432/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.705,93	PACS

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 433/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.705,93	PSF

ANEXO V

A tabela de remuneração dos membros do conselho tutelar Lei nº. 203/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselho Tutelar	R\$ 2.284,45
------------------	--------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Os anexos IV, V e VI da Lei nº 388/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MÉDICO		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	824,94
Diurno /Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	1.713,34

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Diurno	12 HORAS	06:00 às 18:00	177,68
Noturno	12 HORAS	18:00 às 06:00	209,41

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	120,57
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	190,37

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

CARGO	MOTORISTA		
SOBREAVISO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	71,07
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	115,49

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
TRANSFERÊNCIAS		VALOR EM R\$
Acima de 100 Km e até 250 km		145,95
Acima de 250 km		260,17

4



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 01/2022, o qual visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Nova Laranjeiras.

O Presente projeto de lei fixa em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) o percentual para revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Cabe ressaltar que, a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, dependendo de lei específica neste sentido, sempre na mesma data, após verificação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ficam excetuados da revisão geral anual concedida pela presente Lei, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, os quais demandam de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos servidores municipais, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo, daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Solicita que o presente projeto tenha trâmite regular nesta casa de leis com a consequente aprovação.

É a justificativa que submeto ao crivo dos nobres Vereadores do Município de Nova Laranjeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 2 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 1/2022, que trata sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 2 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2022

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

	TOTAL ANO	Dotação Existente	Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2021	17.176.270,37		0,00
DESPESA PESSOAL 2022	18.829.276,71	18.837.410,00	1.653.006,34
DESPESA PESSOAL 2023	20.147.326,08	20.156.028,70	1.318.049,37
DESPESA PESSOAL 2024	21.759.112,17	21.163.830,14	1.611.786,09
DESPESA PESSOAL 2025	23.717.432,26	22.222.021,64	1.958.320,10
RECEITA COR. LIQUIDA 2021	40.348.799,54		
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	42.366.239,52		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	44.484.551,49		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	47.153.624,58		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	50.454.378,30		
	ÍNDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2021	42,57%		
Projeção para 2022	40,54%	44,34%	3,80%
Projeção para 2023	42,33%	45,29%	2,96%
Projeção para 2024	42,73%	46,15%	3,42%
Projeção para 2025	43,13%	47,01%	3,88%

Nova Laranjeiras-PR, 2 de fevereiro de 2022.


GERSON SILVA
 Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 08/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 03 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o Projeto de Lei 01/2022, o qual visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Nova Laranjeiras.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue a justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

